



00125

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8025, DE 29 DE Março DE 1995.

Dispõe sobre permissão de uso de bens municipais que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - é permitido, nos termos do artigo 63, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté ao Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Taubaté, o uso de bens municipais que especifica:

- 01 monitor de vídeo, marca EDOVISION, modelo EV 1010 SVGA, série nº 210365446/14" mono, cadastrado com o nº 02.2215;
- 01 microcomputador, marca Nk, modelo 486 DLC, cadastrado com o nº 01.1787;
- 01 impressora EPSON LX300 - modelo F850A, série nº 167X025125, cadastrada com o nº 01.1787;
- 01 teclado, marca QUANTUM - padrão 200104002, cadastrado com o nº 02.2221;
- 01 NO BREAK, marca METFON modelo UPS 3368, cadastrado com o nº 02.2222.

ARTIGO 2º - A permissão de que trata o artigo 1º é feita a título precário.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 8003, de 20 de fevereiro de 1975.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de Março de 1975.

3502 da elevação de Taubaté a categoria de Vila e 3559 da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


 JOSÉ BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 29 de Março de 1975.


 MARIA ADALGISA MARCONDE CORREA
 RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO